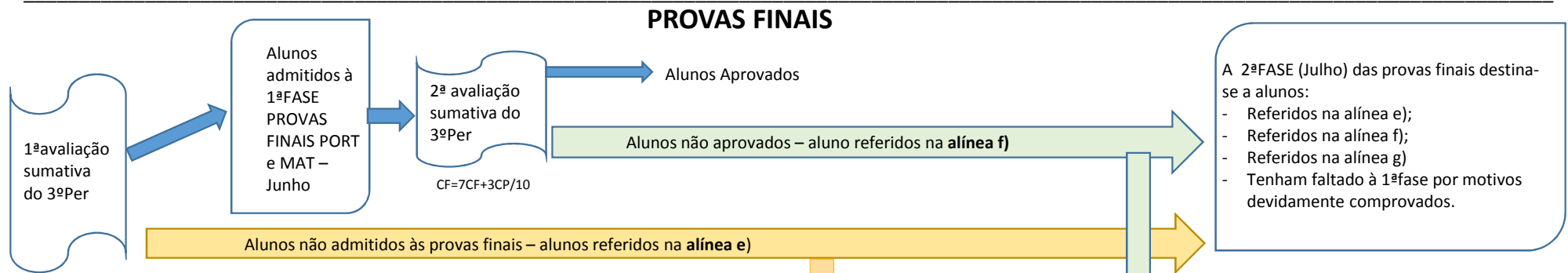


Condições de aprovação 9ºano (nº1-artigo 18º - Despacho Normativo nº6-A/2015):
 Não Aprovado - Classificação inferior a três simultaneamente a Port e Mat
 - Classificação inferior a três em três ou mais disciplinas



Norma 01/JNE/2016

No ensino básico, consideram-se autopropostos, para efeitos de admissão às provas finais de ciclo e provas de equivalência à frequência, os alunos que:

...

e) Estejam no 9ºano de escolaridade e não reúnam condições de admissão como alunos internos às provas finais da 1ª fase, em resultado da avaliação sumativa interna final do 3º período; (internos)

f) Tenham realizado na 1ª fase provas finais do 9ºano de escolaridade, na qualidade de alunos internos e não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final, com a ponderação das classificações obtidas nas provas finais realizadas;

g) Tenham ficado retidos por faltas, pela aplicação do previsto nas alíneas a) e b) do nº4 do artigo 21º da lei nº51/2012, de 5 de setembro-Estatuto de Aluno e Ética Escolar.

PEF

1ªFASE – Junho – Destina-se a alunos:

- **Autopropostos referidos na alínea e).** Estes alunos realizam as prov de equiv à freq na 1ªfase às disciplinas com classif inferior a três e as provas finais de Port e Mat na 2ªfase.
- Autopropostos referidos na alínea g) realizam as provas de equiv à freq na 1ªFASE de todas as disciplinas e as provas finais de Mat e Port na 2ªFASE.

2ªFASE- Julho – Destina-se a alunos:

- a) Alunos que após a realização de provas finais e ou provas de equivalência à frequência da 1ªfase não reúnam condições de aprovação no ciclo.
- b) Alunos que tenham faltado à 1ªfase, por motivos excepcionais, devidamente comprovados

Todos os alunos do ensino básico autopropostos realizam prova oral a Port. e às líng.estrang.